



Id:12525E30B1696ADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouliao@hotmai.com

Id:1518E9216C7D6F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouliao@hotmai.com

PORTARIA PMSJ N.º 101/2022 – GP DE 11 DE ABRIL DE 2022

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO”.

DECRETO N.º 020/2022

SÃO JULIÃO/PI, 11 DE ABRIL 2022.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO EM RAZÃO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, incisos XXVIII, XLI e XLII, bem como no uso do poder regulamentar:

CONSIDERANDO o período das festividades da SEMANA SANTA;

CONSIDERANDO a portaria ME n.º 14.187/2021 do Ministério da Economia, no âmbito da União, que trata sobre os feriados nacionais, em especial o que determina o artigo 1.º, V;

CONSIDERANDO ainda o provimento de n.º 36/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que disciplina o recesso forense e feriados nacionais do ano de 2022 do Poder Judiciário do Piauí, no artigo 1.º, IV

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado como **ponto facultativo** o dia **14/04/2022 (quarta-feira)** nos órgãos vinculados a administração pública municipal, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2.º O dia **15/04/2022 (Sexta-feira)** é **FERIADO NACIONAL**, nos termos da portaria ME n.º 14.187/2021, portanto, não haverá expediente administrativo no âmbito da administração pública do Município de São Julião/PI, à exceção dos serviços essenciais da saúde.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, em 11 de abril de 2022.

SAMUEL DE SOUSA
ALENCAR:67387551391

Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2022.04.11 07:52:41 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal de São Julião/PI

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO SOBRINHO JUNIOR:01243949309
Antonio Francelino Sobrinho Junior

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCELINO SOBRINHO JUNIOR:01243949309
Dados: 2022.04.11 02:33:02 -03'00'

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **SAMUEL DE SOUSA ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato da **PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 - LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI”.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **JOSIEL DE CARVALHO SILVA**, CPF n.º **058.006.033-08**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
387551391

Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2022.04.11 12:26:13 -03'00'

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), 11 DE ABRIL DE 2022.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal